

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: 0010361-33.2017.5.03.0144

**EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DOS**

**SERVIÇOS-** À luz do inciso IV da Súmula 331 do TST, o tomador de serviços que se beneficiou da força de trabalho do empregado da empresa contratada é responsável subsidiário pela satisfação dos créditos trabalhistas, mesmo que não constatada qualquer irregularidade na terceirização.

**DECISÃO:** A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários; no mérito, sem divergência, rejeitando as preliminares de carência de ação, negou provimento a ambos os apelos.

Certifico que esta matéria será publicada em 20.03.2020 (com divulgação no DEJT do dia útil anterior, 19.03.2020).

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

ROGÉRIO MARINHO REIS

Analista Judiciário

BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2020.

ROGERIO MARINHO REIS

**Processo Nº ROT-0010361-33.2017.5.03.0144**

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	GOL LINHAS AEREAS S.A.
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	ADVOGADO(OAB: 10424/DF)
OSMAR MENDES PAIXAO CORTES	ADVOGADO(OAB: 15553/DF)
BEATRIZ MARTINS COSTA	ADVOGADO(OAB: 33181/DF)
RECORRENTE	MARIA HELENA FERREIRA DE JESUS
FLAVIO CESAR SANTOS	ADVOGADO(OAB: 77809/MG)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	ADVOGADO(OAB: 10424/DF)
OSMAR MENDES PAIXAO CORTES	ADVOGADO(OAB: 15553/DF)
BEATRIZ MARTINS COSTA	ADVOGADO(OAB: 33181/DF)
RECORRIDO	PROVOO -SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
RECORRIDO	MARIA HELENA FERREIRA DE JESUS
FLAVIO CESAR SANTOS	ADVOGADO(OAB: 77809/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- MARIA HELENA FERREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: 0010361-33.2017.5.03.0144

**EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DOS**

**SERVIÇOS-** À luz do inciso IV da Súmula 331 do TST, o tomador de serviços que se beneficiou da força de trabalho do empregado da empresa contratada é responsável subsidiário pela satisfação dos créditos trabalhistas, mesmo que não constatada qualquer irregularidade na terceirização.

**DECISÃO:** A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários; no mérito, sem divergência, rejeitando as preliminares de carência de ação, negou provimento a ambos os apelos.

Certifico que esta matéria será publicada em 20.03.2020 (com divulgação no DEJT do dia útil anterior, 19.03.2020).

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

ROGÉRIO MARINHO REIS

Analista Judiciário

BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2020.

ROGERIO MARINHO REIS

**Secretaria da Nona Turma****Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 11 de março de 2020, com início às 08h30min e término às 12h11min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira (substituindo o Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, em férias regimentais) e Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (Relator-vinculado/Vacância).

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Valdir Pereira da Silva.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os

seguintes resultados:

00150-2015-010-03-00-9 ROPS

Conhecido em parte o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL  
TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de RAYANE SANTOS e não provido

00286-2010-017-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GILBERT  
EDUARDO DA SILVA

00584-2002-015-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de EVANDO DE JESUS e não provido

01326-2008-060-03-00-7 RO

Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais

02070-2013-003-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de MIGUEL RODRIGUES COELHO e não  
provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido  
em parte

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o prego  
dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-  
se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua  
leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador  
Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente.

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad  
referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010005-81.2019.5.03.0010

Relator	WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO
RECORRENTE	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
FERNANDO DE CASTRO NEVES	ADVOGADO(OAB: 149796/MG)
RECORRENTE	ALAN EMERSON ROSA SOUSA
Juscelino Teixeira Barbosa Filho	ADVOGADO(OAB: 57225/MG)
RECORRIDO	ALAN EMERSON ROSA SOUSA
Juscelino Teixeira Barbosa Filho	ADVOGADO(OAB: 57225/MG)
RECORRIDO	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
FERNANDO DE CASTRO NEVES	ADVOGADO(OAB: 149796/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Intime-se a reclamada para adequar a apólice apresentada em no  
prazo de 10 dias úteis, substituição ao depósito recursal, aos  
requisitos estabelecidos no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº  
1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, notadamente, mas não  
exclusivamente, ao artigo 5º, conforme autorizado pelo artigo 12,  
todos da referida norma. No mesmo prazo, deverá juntar os  
documentos exigidos no artigo 5º, III, com data de validade vigente,  
tudo sob pena de não conhecimento do apelo. Faculta-se, à  
recorrente, no referido prazo, a substituição do seguro garantia pelo  
depósito recursal.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de março de 2020.

Delane Marcolino Ferreira

Juiz do Trabalho Convocado

BELO HORIZONTE/MG, 12 de março de 2020.

JOAO BATISTA DE MENDONCA

### Notificação

#### Processo Nº ROT-0010792-89.2019.5.03.0017

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	MOTO ROMA-MOTOS, PECAS E SERVICOS LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	AMERICAN AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	MOLINARI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	BERLIM AGROPECUARIA LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	BELO VALE VEICULOS LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	MOTO PECAS CIDADE NOVA LTDA
RENATO PENIDO DE AZEREDO	ADVOGADO(OAB: 83042/MG)
EDIVALDO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO(OAB: 138263/MG)
RECORRENTE	ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA